

# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : Nº 02  
Proc: Nº 150/2000

## MENSAGEM Nº 009/00

Barueri, 1º de março de 2000.

**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que cria, no Anexo I, da Lei Complementar nº 60, de 17 de dezembro de 1997, mais 1 (um) cargo de Subcomandante da Guarda Civil Municipal – Referência 10.

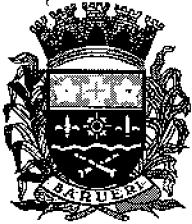
Como se recorda, a Lei nº 1.011, de 18 de dezembro de 1997, constituiu o órgão executivo de trânsito do Município de Barueri, representado pelo Demutran – Departamento Municipal de Trânsito, cujas atribuições encontram-se elencadas em seu artigo 2º, incisos I a XXI.

Aludida lei, conforme disposição do artigo 4º, I, autorizou o Executivo Municipal a cometer as atribuições constantes dos incisos IV a IX, XI e XII, do artigo 2º, à Guarda Civil Municipal.

Em função disso, desde a municipalização dos serviços de trânsito, foi designado um contingente da Guarda Civil Municipal para, em caráter de exclusividade, atuar nesses serviços, especialmente na fiscalização e controle de trânsito, posto que, para tanto, submetido a treinamento específico.

Sucede, todavia, que esse contingente carece, hoje, de comando específico, para coordenação, supervisão, orientação e controle de suas ações, circunstância que, muitas vezes, impede um melhor desenvolvimento e ordenação dos serviços.

A presente propositura, destarte, ao criar mais um cargo de Subcomandante, objetiva, exatamente, sanar apontada deficiência, o



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : Nº 03  
Proc: Nº 150/2000

*que ensejará dotar o contingente da Guarda Civil Municipal que atua no trânsito de um responsável por sua direção.*

*O projeto de lei complementar, pelos motivos declinados, reveste-se do inegável caráter de interesse público, razão pela qual dispensáveis maiores considerações a respeito.*

*A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.*

*Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.*

*Atenciosamente,*

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**  
*Prefeito Municipal*

*Exmo. Sr.  
CLARINDO APARECIDO DA SILVA FILHO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
BARUERI.*